



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

## PROCESSO SELETIVO 001/2016 EDITAL DE ABERTURA - RETIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA ESTADO DO PARANÁ torna público aos interessados que as inscrições do Processo Seletivo destinadas ao preenchimento de vaga temporária para o cargo de Advogado, pelo **Regime Celetista**, com base nas Legislações Municipais vigentes, **Lei nº 263 de abril de 2011**, estão abertas, de acordo com requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Instituição Organizadora, Instituto UniFil de Londrina, localizado na Rua Alagoas, nº 2015, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e correio eletrônico [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br).

1.1.1 Devido a impugnação do Edital de Abertura, a Comissão fiscalizadora retifica o Edital de Abertura e o Cronograma conforme recomendação do Ministério Público. Os candidatos deverão desconsiderar os Editais publicados anteriormente.

1.1.2 Os candidatos que realizaram inscrição para o processo seletivo, tiveram a mesma deferida, e não estiverem de acordo com novo Edital publicado no dia 30 de novembro de 2016, será possível solicitar a devolução da taxa de inscrição no período de 30 de novembro até 02 de dezembro de 2016. A solicitação deverá ser feita através da área restrita do candidato, através do site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), no link Devolução da Taxa, informando dados pessoais e bancários.

1.2 A fiscalização fica por conta da Comissão do Concurso nomeada pelo Ato da Presidência Portaria nº 008/2016.

1.3 Faz parte da avaliação do Processo Seletivo a Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os atos passíveis de divulgação serão publicados nos endereços eletrônicos [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br). Ainda o Edital de Abertura e Homologação no Diário Oficial do Município. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações, inclusive alterações e comunicados.

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de **1 (um) ano**, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que haja interesse da Administração da Câmara Municipal de Ourizona.

1.6 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail [contato@institutounifil.com.br](mailto:contato@institutounifil.com.br) ou pelos telefones (43) 3375-7313 e (43) 3375-7353, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto aos sábados, domingos e feriados.

1.6.1 Não serão fornecidas informações como datas, conteúdos, horário de prova ou local. O candidato deverá observar as publicações e cronograma conforme instruções deste Edital.

1.7 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

#### CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação da Retificação do Edital.	30/11/2016
Prazo de devolução da taxa para os candidatos que não aceitarem o novo edital.	30/11 a 02/12/2016



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

Reabertura do prazo de inscrições.	30/11 a 15/12/2016
Prazo de pagamento das inscrições e envio de Laudo Médico.	30/11 a 16/12/2016
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	23/12/2016
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	26 e 27/12/2016
Publicação das respostas dos recursos e da Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	04/01/2017
Publicação do Local da Prova Objetiva.	04/01/2017
<b>Aplicação da Prova Objetiva para todos os candidatos.</b>	<b>15/01/2017</b>
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas (após às 18h).	15/01/2017
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	16 a 17/01/2017
Publicação das respostas dos recursos e Gabaritos pós-recursos.	27/01/2017
Publicação do Resultado e Classificação Preliminar.	27/01/2017
Prazo de recursos contra o Resultado e Classificação Preliminar.	30 e 31/01/2017
Publicação das respostas dos recursos contra o Resultado e Classificação Preliminar.	02/02/2017
Resultado Final e Homologação.	05/02/2017

1.8 Faz parte deste edital:

1.8.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.8.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

## 2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, as vagas para Pessoas com Deficiência, os requisitos mínimos, carga horária mensal, remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição constam na tabela a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGA	VAGA PCD	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS
Advogado	01	–	R\$ 2.852,66	20h	R\$ 65,00	Ensino Superior Completo em Direito e Registro na OAB.

PCD – Pessoa com Deficiência



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

### **3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

3.1 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direito e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, art. 3º, de 04/06/1998).

3.2 Ter na data da nomeação 18 (dezoito) anos completos.

3.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.5 Possuir aptidão física e mental.

3.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, no período da convocação.

3.7 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.

3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal. O candidato aprovado que tiver completado 70 (setenta) anos de idade antes da data designada para o início do contrato, não poderá ser contratado, conforme inciso II, do § 1º, do artigo 35, da Constituição do Estado do Paraná.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão **reabertas** e realizadas **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), no período das **08h do dia 30 de novembro de 2016 até às 23h59min do dia 15 de dezembro de 2016**, horário oficial de Brasília.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento.

4.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

4.2.2 Preencher o formulário de inscrição;

4.2.3 Imprimir e conferir o boleto bancário;

4.2.4 Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking*, instituições bancárias até a data limite para pagamento, dia **16 de dezembro de 2016**.

4.2.5 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, conforme item 4.3, exceto em caso de anulação do certame.

4.2.6 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

4.3 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.4.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

- 4.5 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 4.6 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 4.7 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
- 4.8 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Câmara Municipal de Ourizona e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Processo Seletivo a que se refere este Edital aquele candidato que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.10 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e pagamento para posterior apresentação, se necessário.
- 4.11 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e homologação realizada pela Instituição organizadora.
- 4.11.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição na área restrita do candidato no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), através do seu CPF e número de inscrição.
- 4.12 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 23 de novembro de 2016.

### **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD**

- 5.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ.
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.
- 5.4.1 O Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**), deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico às informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso;
- 5.4.2 O candidato deverá enviar o Laudo Médico caso necessite condições especiais para realização da Prova, mesmo que não queira concorrer à vaga para PCD.
- 5.5 O laudo médico deverá ser enviado no período de **30 de novembro até 16 de dezembro de 2016**, via SEDEX com AR-Aviso de Recebimento, conforme quadro abaixo:

**DESTINATÁRIO:  
INSTITUTO UNIFIL  
A/C PROCESSO SELETIVO 001/2016  
LAUDO MÉDICO /CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA  
CAIXA POSTAL 12047**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

CEP: 86.060-981  
AV. MARINGÁ, 813 LOJAS 04 A 06  
LONDRINA – PR

5.6 Será considerado, para este efeito, somente laudo enviado dentro do prazo com as seguintes descrições:

- a) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova**, deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- c) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.7 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.8.1 A prova ampliada será em fonte 24.

5.8.2 Para transcrição da Folha de Resposta será fornecido um fiscal.

5.9 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

5.10 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 deste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

5.11.1 Estar ciente das atribuições do Cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.

5.11.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.14 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Câmara Municipal ou por ela credenciada, munido de documento de identidade original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

5.14.1 Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.2 Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);





## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

5.14.3 Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

5.14.4 Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

5.14.5 Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.15 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.16 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.4 deste Capítulo e seus subitens, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.17 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

5.18 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.19 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

5.20 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.21 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.22 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.

5.23 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

### **5.24 CANDIDATAS LACTANTES**

5.24.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar via Sedex, conforme item 5.5, certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

5.24.2 No dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.

5.24.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

5.24.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.

5.24.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.

## **6. DA PROVA OBJETIVA**

6.1 A prova objetiva será aplicada em data provável **DE 15 DE JANEIRO DE 2017**, no período da manhã.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

6.1.1 Os locais e horários serão divulgados em data provável de **04 de janeiro de 2017**, através de Edital de Local de Prova.

6.1.2 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.

6.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados no Município, reserva-se o direito de realizar as provas em cidades vizinhas, ficando na responsabilidade do candidato deslocamento e hospedagem.

6.2.1 A Câmara Municipal de Ourizona e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar aos candidatos com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência.

6.3 A Prova Objetiva terá duração de 2h (duas horas) e será de caráter eliminatório e classificatório.

6.3.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos.

6.3.2 O candidato para ser considerado aprovado na Prova Objetiva deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.

6.3.3 A Prova Objetiva será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma contendo 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta, conforme tabelas abaixo:

Tabela 03

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	VALOR TOTAL
Advogado	Língua Portuguesa	05	5,00	25,00
	Conhecimentos Gerais	05	5,00	25,00
	Conhecimento Específico	10	5,00	50,00
	<b>Total da Prova Objetiva</b>			<b>100,00</b>

6.4 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local ou horário incorretos.

6.4.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da respectiva prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

6.4.2 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na lista de convocação, mas que apresentar o respectivo comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.

6.4.3 A inclusão de que trata o item 6.4.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

6.4.4 Depois de identificado e instalado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova.

6.4.5 O candidato só poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.

6.4.6 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma, mesmo que possua o respectivo porte.

6.4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda ou roubo dos documentos o candidato poderá apresentar B.O. (boletim de ocorrência emitido nos últimos 30 (trinta) dias, original ou cópia autenticada, e o mesmo será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.

6.4.8 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital, nem protocolos, ainda que autenticados.

6.4.9 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

6.4.10 Durante a prova não será permitido consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como portar armas ou usar, no local de exame, aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, *walkman* etc.) boné, gorro, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

6.4.11 O Instituto UniFil recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização da prova.

6.4.12 O Instituto UniFil e a Câmara Municipal de Ourizona não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados, durante a realização da prova.

6.4.13 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa que não seja candidato ou acompanhante de lactante no local de realização das provas.

6.5 Para o preenchimento da Folha de Resposta, o candidato não poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar.

6.5.1 A Folha de Resposta é o único documento válido para correção.

6.5.2 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar obrigatoriamente a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

6.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 30 minutos para o final da prova.

6.5.4 O candidato só poderá se ausentar da sala, desde que acompanhado de uma fiscal e após 30 minutos do início.

6.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não apresentar o documento exigido no edital de abertura;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, *pager*, bip, gravador, *notebook* e/ou equipamento similar;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões dentro no prazo previsto e sua Folha de Respostas.
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- k) se ausentar da sala de provas, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Câmara Municipal de Ourizona durante a realização das provas.

6.6.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br), em data prevista do cronograma.

### **7. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

7.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva.

7.1.1 Em caso de questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

7.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, será aplicado o critério abaixo:

- a) Lei do Idoso (Lei 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) Tiver maior idade.

7.3 Serão elaboradas 2 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, e uma especial com a relação apenas dos candidatos com necessidades especiais.

7.4 O resultado provisório do Processo Seletivo, assim como a Homologação do Resultado Final serão divulgados, nos sites [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br).

7.5 A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo à Câmara Municipal de Ourizona, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7.6 Será desclassificado o candidato que:

7.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

7.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

7.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;

7.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;

7.6.5 No momento da posse não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

### **8. RECURSOS**

8. O prazo para interposição dos recursos será de 2 (dois) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, o candidato utilizar o site do Concurso e seguir as instruções contidas.

8.1 Será admitido recurso contra:

- a) Indeferimento das Inscrições;
- b) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- c) Resultado Prova Objetiva;
- d) Classificação Preliminar.

8.2 Os candidatos deverão acessar o site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) e protocolar seu recurso.

8.3 Só serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.

8.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

8.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br) procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificação.

8.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações ocorridas.

8.8 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

8.9 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor despreze a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

8.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **9. NOMEAÇÃO**

9.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Câmara Municipal de Ourizona e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

9.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

9.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

9.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação com o Instituto UniFil e após a homologação, através de requerimento no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Ourizona.

9.5 A convocação referida no item 9.3 será realizada, através de publicação no site [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

9.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão o prazo máximo de 03 (três) dias para comprovação dos itens e apresentação da fotocópia e original dos documentos discriminados a seguir.

#### **9.7 DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

9.7.1 Para a contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
- b) CPF e fotocópia;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
- d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação e fotocópia, se do sexo masculino;
- f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- g) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia (se houver);
- h) Comprovante de escolaridade exigida e registro no Conselho da Classe quando houver;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
  - l) Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
  - m) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
  - n) Comprovante de residência;
  - o) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

p) Declarar que não recebe proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

q) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação, ou seja, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual ou municipal, especificando-o (os);

r) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR (imposto de renda).

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no site endereço eletrônico [www.cmo.pr.gov.br](http://www.cmo.pr.gov.br) e [www.institutounifil.com.br](http://www.institutounifil.com.br).

10.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação do mesmo.

10.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.4 Caberá à Câmara Municipal de Ourizona, a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

10.5 Não será admitida troca de cargo ou local de realização da prova.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Ourizona e pelo Instituto UniFil, no que tange a realização deste Processo.

10.7 O Instituto UniFil e a Câmara Municipal de Ourizona não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

10.8 Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

10.9 O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do Legislativo Municipal.

10.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 30 de novembro de 2016

**ALAN FABRICIO NASRALLAH**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO

## ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Tipologia e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Emprego dos pronomes demonstrativos. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). Relações de sinonímia e de antonímia. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Funções do que e do se. Emprego do acento grave. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Ortografia. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Emprego de tempos e modos verbais. Formação de tempos compostos dos verbos. Locuções verbais (perífrases verbais); Sintaxe de colocação pronominal.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** Definição e conteúdo do direito tributário, noção de tributo e suas espécies. O imposto, a taxa e a contribuição de melhoria; outras contribuições. Fontes secundárias do Direito Tributário: decretos regulamentares, as normas complementares a que se refere o artigo 100 do Código Tributário Nacional. O Sistema Constitucional Tributário Brasileiro, competências tributárias, discriminação das receitas tributárias, limitações constitucionais ao poder de tributar. O fato gerador da obrigação tributária. Obrigação tributária principal e acessória, hipótese de incidência e fato imponible. Capacidade tributária. Sujeito ativo da obrigação tributária, parafiscalidade. Sujeito passivo da obrigação tributária, direto e indireto. Imunidade e isenção tributária, anistia. O crédito tributário, constituição do crédito tributário; lançamento, definição, modalidade e efeitos do lançamento; suspensão do crédito tributário, modalidades; extinção do crédito tributário, modalidades; exclusão do crédito tributário. Dívida ativa, inscrição do crédito tributário, requisitos legais dos termos de inscrição, presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita, emendas e substituições de certidão de dívida ativa. Infrações e sanções tributárias. Conceito e natureza jurídica do ilícito tributário e dos crimes tributários. Tutela tributária: procedimento administrativo tributário e processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. Tributos municipais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL (Código Processual Civil – Vigente-2015):** Normas Fundamentais do Direito Processual Civil, Da jurisdição e da Ação, Dos Limites da Jurisdição Nacional, Das Partes e Dos Procuradores, Do Litisconsórcio, Da Intervenção de Terceiro, Dos Poderes e da Responsabilidade do Juiz, Dos impedimentos e da Suspeição, Dos auxiliares da Justiça, Do Ministério Público, Da Advocacia Pública, Da Defensoria Pública, Dos Atos Processuais, Do tempo e do Lugar dos Atos Processuais, Dos Prazos, Da comunicação dos Atos Processuais, Da Citação, Das Intimações, Das Nulidades, Da tutela Provisória, Da Tutela de Urgência, Da Tutela da Evidência, Da Suspensão do Processo, Da Petição Inicial, Da Audiência de Conciliação ou de Mediação, Da Contestação, Da Reconvenção, Da Revelia, Da Audiência De Instrução e Julgamento, Das Provas, Da Sentença e da Coisa Julgada, Do Cumprimento Da Sentença, Da Ação de Consignação em Pagamento, Das Ações Possessórias, Do Processo de Execução, Dos Recursos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA PODER LEGISLATIVO**

## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **Advogado:**

- Representar o Município em juízo ou fora dele, nas ações que este for parte, acompanhado o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, assim como prestar assistência “interna corporis”.
- Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada.
- Solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados pelo Município.
- Acompanhar o processo em todas as suas fases e instâncias, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite até decisão final do litígio.
- Representar o Município em juízo, comparecendo em audiências e tomar a sua defesa para pleitear em nome do interesse da municipalidade.
- Examinar contratos e acordos jurídicos, acompanhando os processos licitatórios.
- Informar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão.
- Emitir pareceres jurídicos quando solicitados por órgãos da administração.
- Acompanhar, quando designado, os processos disciplinares internos.
- Assessorar os administrados de primeiro e segundo escalões acerca de questões jurídicas pertinentes ao Município.
- Solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.